



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 177/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251376.2021-36; e
- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Cursos Livres de Extensão do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 20/12/2021 10:25:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272063

Código de Autenticação: 70c9c809da





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

REGULAMENTO DOS CURSOS LIVRES DE EXTENSÃO DO IFBAIANO
Aprovado pela Resolução nº 177/2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
MILTON RIBEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
TOMÁS DIAS SANT'ANA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO
AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO
MARCELITO TRINDADE TEIXEIRA

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
RAFAEL OLIVA TROCOLI

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
HILDONICE DE SOUZA BATISTA

PRÓ-REITOR DE ENSINO
ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
LUCIANA CAJAS MANZUTTI

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEONARDO CARNEIRO LAPA
COORDENADOR GERAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
LUÍS HENRIQUE ALVES GOMES

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
Portaria nº 102/2021-RET-GAB/RET/IFBAIANO
Retificada pela Portaria nº 120/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO

Servidor	Matrícula Siape	Cargo	Lotação	Função
Luís Henrique Alves Gomes	1582214	Professor EBTT	ITA	Presidente
Junio Custódio Batista	1860272	TAE	BJL	Membro
Aureluci Alves de Aquino	1106585	Professor EBTT	GBI	Membro
Joilma Pereira dos Santos	2621719	TAE	GBI	Membro
Juliana Carvalhais Brito	3028404	Professor EBTT	ITB	Membro

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º A oferta de Cursos Livres de Extensão pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano - é regida pelos princípios estabelecidos nas seguintes legislações vigentes:

I - Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB), de 20 de dezembro de 1996, que em seu Art. 42 dispõe que as instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade;

II - Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;

III - Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na qual é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia e ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

IV - Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que regulamenta a Formação Inicial e Continuada;

V - Regulamento das Ações de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução Consup nº 46/2019.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DOS CURSOS LIVRES DE EXTENSÃO

Art. 2º Entende-se por Curso Livre de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico-prático, presencial ou a distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida, e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão:

I - será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita;

II - buscará atender demandas específicas da comunidade do entorno de cada Campus ou dos arranjos produtivos, sociais, culturais e ambientais, em consonância com a realidade local e territorial;

III - deverá atender a uma Área Temática da Extensão, com carga horária mínima de 2 (duas) horas;

IV - poderá ser ministrado por uma pessoa com expertise na área temática na qual o curso esteja inserido;

V - poderá exigir pré-requisito de formação, ocupação profissional ou expertise na temática de oferta, de acordo com a peculiaridade de cada proposta;

VI - não eleva o nível de escolaridade do participante.

Art. 3º São objetivos dos Cursos Livres de Extensão do IF Baiano:

I - desenvolver aptidões para a vida produtiva e social;

II - ampliar as possibilidades da inserção socioprodutiva de trabalhadores(as);

III - promover a cidadania, acesso aos bens culturais e a inclusão social;

IV - difundir as conquistas e os benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas no Instituto Federal Baiano, em atendimento ao Art. 43 da LDB;

V - desenvolver formação humana e cidadã em uma Área Temática da Extensão;

VI - despertar o interesse dos cidadãos para o ingresso ou reingresso na educação formal.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, DA OFERTA E DAS MODALIDADES

Seção I

Do Planejamento

Art. 4º O IF Baiano tem autonomia para criar os Cursos Livres de Extensão, de acordo com os itinerários formativos, preferencialmente em conformidade com os Eixos Tecnológicos de cada Unidade do Instituto.

Art. 5º Os Cursos Livres de Extensão poderão ser planejados, preferencialmente, no início de cada período letivo, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento de cada Unidade.

Art. 6º Os projetos dos Cursos Livres de Extensão deverão ser planejados pelo proponente e/ou equipe, com orientação e/ou cooperação da Coordenação de Extensão de cada Unidade e/ou Coordenação Geral de Qualificação Profissional da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º Os Cursos Livres de Extensão poderão ser planejados de forma integrada a eventos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º O planejamento dos Cursos Livres de Extensão obedecerá aos seguintes trâmites:

I - elaboração da proposta de curso pelo(a) proponente, mediante cadastro no respectivo sistema, e envio à Coordenação de Extensão da Unidade ou Pró-Reitoria de Extensão;

II - realização de análise da proposta pela Coordenação de Extensão da Unidade ou Pró-Reitoria de Extensão;

III - "Cadastro do curso junto à Coordenação de Educação à Distância da Unidade, para os casos de curso à distância ou que utilizem recursos de formação semipresencial.

Parágrafo único. O cadastro de Cursos Livres de Extensão realizados via Reitoria deve ser realizado junto à Diretoria de Educação a distância.

Seção II

Da Oferta

Art. 9º A oferta poderá ser nos períodos matutino, vespertino, integral ou noturno, em módulos ou sequencialmente, de acordo com as especificidades de cada curso e em observância às necessidades e possibilidades da comunidade atendida.

Art. 10. Ao longo do processo de oferta, o proponente deverá realizar o monitoramento do curso no sistema utilizado, o qual será validado pela Coordenação de Extensão da Unidade ou Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 11. A realização do curso deverá ser registrada em listas de presença das atividades, as quais ficarão sob responsabilidade e guarda do proponente. O formato das listas de presença será adaptado à modalidade de oferta. Ao final da execução, o proponente incluirá, no sistema, planilha consolidada de participantes concluintes, para fins de certificação.

Art. 12. A oferta de Cursos Livres de Extensão deve ter ampla divulgação, contendo a previsão do número mínimo e máximo de vagas a serem preenchidas em relação ao total de vagas ofertadas. O número mínimo de inscritos para a realização do evento deve ser definido pelo proponente.

Art. 13. Para a oferta de Cursos Livres de Extensão, o IF Baiano poderá estabelecer parcerias ou convênios, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a regulamentação interna da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Seção III

Das Modalidades

Art. 14. O IF Baiano oferta Curso Livres de Extensão nas modalidades de ensino presencial, semipresencial ou à distância, dependendo da necessidade do público-alvo, da estrutura disponível e da demanda apresentada.

Parágrafo único. No caso dos cursos ofertados na modalidade à distância ou cursos que utilizem recursos de formação semipresencial, a proposta de curso deve ser elaborada sob orientação e/ou cooperação, também, da Coordenação de Educação à Distância da Unidade ou da Diretoria de Educação à Distância, quando for feita pela Reitoria.

Art. 15. A organização dos cursos em módulos ou sequencialmente dependerá da especificidade da demanda apresentada, que deverá estar detalhada no projeto/formulário do curso.

Art. 16. Os Cursos Livres de Extensão podem ser abertos ou fechados, conforme o público-alvo, assegurados os princípios legais de transparência e isonomia, sendo:

I - cursos abertos: cursos de qualquer natureza e nível, ofertados por iniciativa institucional, destinados à comunidade em geral;

II - cursos fechados: cursos de qualquer natureza e nível, objeto de parceria com organizações públicas e privadas, destinados a um público específico, por elas definidas.

CAPÍTULO IV

DOS PROPONENTES

Art. 17. Podem propor os Cursos Livre de Extensão:

I - servidores(as) em exercício no IF Baiano;

II - estudantes regularmente matriculados no IF Baiano;

III - colaboradores externos convidados(as) por um servidor(a); IV

- membros da sociedade civil e entidades de classe.

Parágrafo único. As demandas administrativas e pedagógicas das propostas deverão ser geridas por servidor em pleno exercício no IF Baiano, a quem compete o cadastro e monitoramento no respectivo sistema, sendo este, portanto, o coordenador perante à unidade de lotação a qual o curso é vinculado.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18. Compete à PROEX/Coordenação Geral de Qualificação Profissional:

I - fomentar o desenvolvimento de Cursos Livres de Extensão nas Unidades do IF Baiano, em interação com as atividades de ensino e pesquisa;

II - providenciar, junto à PROEX, consoante com a dotação orçamentária, edital de fluxo contínuo específico para Cursos Livres, de regime anual de publicação, para assegurar o cadastro e gestão das propostas;

III - assessorar as Unidades do IF Baiano sobre questões afetas a este Regulamento, bem como emitir parecer sobre questões omissas.

Art. 19. Compete aos (às) gestores (as) das Unidades do IF Baiano:

I - fomentar e apoiar o desenvolvimento de Cursos Livres de Extensão;

II - assinar, junto com a Coordenação de Extensão, os certificados dos cursos Livres de Extensão.

Art. 20. Compete à Coordenação de Extensão do Campus:

I - orientar o cadastro e avaliar as propostas de Cursos Livres de Extensão no âmbito do Campus;

II - repassar as peças publicitárias de divulgação dos cursos para o setor de comunicação, visando a publicação no site institucional, redes sociais e outros meios de comunicação;

III - realizar o monitoramento da proposta nos sistemas institucionais;

IV - expedir o certificado para os participantes que concluírem o curso;

V - assinar, junto com o(a) gestor(a) da Unidade, os certificados de conclusão dos cursos.

Art. 21. Compete ao(à) servidor(a) do IF Baiano responsável pela gestão do curso:

I - cadastrar a proposta de curso no sistema institucional;

II – providenciar, junto ao Núcleo de Comunicação e Eventos ou Assessoria de Comunicação da Unidade, as peças publicitárias de divulgação;

III - organizar o processo de inscrição, na forma online ou presencial;

IV - executar, realizar o monitoramento e a finalização da proposta de curso no sistema;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma e dos requisitos necessários para a emissão dos certificados de conclusão de curso;

VI - encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente a relação de concluintes do curso, constando nome completo, RG, CPF e e-mail, com vistas à certificação;

VII - coordenar a organização e a operacionalização de cursos nas Plataformas Digitais, em articulação com a Coordenação de Educação à Distância da Unidade, quando couber.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 22. A seleção dos participantes deverá ocorrer somente após o cadastro e aprovação do projeto do curso no sistema.

Art. 23. A seleção dispensará a publicação de edital, mediante a ampla divulgação do link do formulário, caso a opção seja pela inscrição online. Caso a inscrição seja presencial, deve-se informar o período e local de realização, mediante a ampla divulgação das peças publicitárias dos cursos.

Art. 24. As vagas serão ocupadas considerando o critério da ordem de inscrições e/ou sorteio.

Art. 25. Para as propostas de curso que atenderem a públicos específicos, a inscrição poderá ser feita diretamente junto aos beneficiários.

CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE CURSO

Art. 26. A proposta de Curso Livre de Extensão deverá ser elaborada em conformidade com o formulário constante do Anexo I, que será submetido pelo servidor responsável à Coordenação de Extensão do Campus, via sistema.

CAPÍTULO VIII

DOS FACILITADORES

Art. 27. O corpo de instrutores, docentes ou facilitadores dos Cursos Livres de Extensão será composto por pessoas com expertise reconhecida na área do curso, devendo o quadro necessário estar expresso na proposta específica.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO AVALIATIVO DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 28. A avaliação da aprendizagem é facultada ao proponente do Curso Livre de Extensão.

Art. 29. O proponente descreverá em sua proposta os critérios de avaliação, quando couber.

CAPÍTULO X

DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

Art. 30. A certificação será expedida para o participante que obtiver, no mínimo, 75% de participação nas atividades desenvolvidas.

Art. 31. A emissão de certificados dos Cursos Livres de Extensão deve ser feita pela Coordenação de Extensão da Unidade, conforme previsto no Regulamento das Ações de Extensão do IF Baiano.

Parágrafo único. Os certificados de Cursos Livres de Extensão realizados via Reitoria serão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 32. O certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos, respeitando a carga-horária escrita e não podendo ser usado para outros fins, não assegurando ao portador o direito de assumir responsabilidades técnicas.

Art. 33. A Coordenação de Extensão do Campus emitirá anualmente, por meio digital, o relatório de gestão consolidado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), informando os quantitativos de certificados expedidos, para fins de arquivo unificado, junto à PROEX-IF Baiano, de todos os cursos de extensão realizados no âmbito do Instituto.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Todos os Cursos Livres de Extensão são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

Art. 35. Um Curso Livre de Extensão pode ser oferecido simultaneamente por diversas Unidades do IF Baiano, na forma de educação presencial, semipresencial ou à distância.

Art. 36. Os(as) participantes dos Cursos Livres de Extensão devem ter acesso aos laboratórios, à biblioteca e a toda a infraestrutura de desenvolvimento do curso, quando necessário.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Extensão da Unidade e/ou Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO I
Formulário - Curso Livre de Extensão

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. Nome do curso:	
1.2. Campus:	
1.3. Responsável pelo curso:	
1.4. Instituição parceira, se houver:	
1.5. Modalidade: () Presencial () Semi Presencial () Distância	
1.6 Período de inscrição:	
1.7. Data de início do curso:	Data de encerramento do curso:
1.8. Carga horária total do curso: Presencial: EAD: Teórica: Prática:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA (servidores, bolsistas e parceiros)			
2.1. Identificação do responsável			
Nome do servidor responsável	CPF	Titulação	Carga horária semanal

2.2. Identificação dos demais integrantes da equipe
--

Nome do servidor responsável	CPF	Titulação	Carga horária semanal

3. PLANEJAMENTO DO PROJETO:
3.1. Área temática:
3.2. Número mínimo e máximo de beneficiários:
3.3. Pré-requisito (se houver):

3.4. Justificativa:

3.5. Conteúdos:

3.6. Metodologia

3.7. Resultados esperados:

3.8. Orçamento (opcional):

3.9. Referências recomendadas

Observação: este formulário deverá ser disponibilizado em módulo específico do sistema utilizado para cadastro e gerenciamento de ações de extensão.

Documento Digitalizado Público

Resolução com anexo

Assunto: Resolução com anexo
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 15/02/2022 01:12:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 329725

Código de Autenticação: 12dd544d3a

